



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Placídio Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388  
E-mail: [assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br](mailto:assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br) – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31  
ARAPOTI – PARANÁ

PUBLICADO	
Diário	<u>Página</u>
Oficial	<u>Am</u>
Edição	<u>domica</u>
Nº <u>2568</u>	Página <u>05</u>
Data <u>30</u>	<u>10/20-14</u>
Visto	<u>[assinatura]</u>

DECRETO Nº 3420/2014

**Súmula:** REGULAMENTA a Lei Municipal nº. 1.416/2013 que criou o Programa Emergencial de Auxílio Desemprego – “Frentes de Trabalho” e dá providências correlatas.

O Prefeito de Arapoti, Estado do Paraná, Senhor BRAZ RIZZI, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 101, inciso V e XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 3º da Lei 1.416/2013, publicada em 06 de setembro de 2013 e;

Considerando as prioridades da Administração em relação a capacitação de mão de obra desempregada prevista na Lei que cria o Programa Emergencial de Auxílio Desemprego “Frentes de Trabalho”e;

Considerando que o Programa tem caráter assistencial, visando proporcionar ocupação, qualificação e renda, para até 80 (oitenta) trabalhadores, em cada turma, que façam parte da população desempregada residente no município.

### DECRETA

**Artigo 1º.** - O Programa Emergencial de Auxílio Desemprego “Frentes de Trabalho”, será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com a colaboração das demais Secretarias Municipais.

**Parágrafo Único:** A Secretaria Municipal de Assistência Social fica autorizada a celebrar convênios e parcerias que se fizerem necessárias à execução do programa, respeitadas as disposições legais aplicáveis.

**Artigo 2º.** - O Programa Emergencial de Auxílio Desemprego “Frentes de Trabalho” consiste em:

I – Na concessão de bolsa auxílio desemprego no valor mensal de até 2/3 (dois terços) do salário mínimo vigente.

II – No fornecimento de cesta básica mensal.

III – No fornecimento de vale transporte.

IV – Na realização de cursos de qualificação ou capacitação profissional.

V – Na contratação de seguro de acidentes pessoais (seguro coletivo).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Placídio Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388  
E-mail: [assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br](mailto:assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br) – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31  
ARAPOTI – PARANÁ

**Artigo 3º.** – As condições para inscrição no programa, mediante seleção simples são:

I – Situação de desemprego igual ou superior a 01 (um) ano desde que não seja beneficiário de seguro desemprego ou qualquer programa assistencial equivalente.

II – Residência no município de Arapoti no período de, no mínimo, 02 (dois) anos.

III – Participação de apenas um membro por família (núcleo familiar).

**Artigo 4º.** – No caso das inscrições superarem o número de vagas ofertadas, a preferência para participação no programa será definida mediante aplicação pela ordem dos seguintes critérios:

I – Maiores encargos familiares.

II – Mães chefe de família.

III – Maior tempo de desemprego.

IV – Maior idade.

**Artigo 5º.** – A jornada de atividades no Programa será de 08 (oito) horas por dia, 03 (três) dias por semana, sendo 02 (dois) dias na execução de tarefas e 01 (um) dia na participação em cursos de qualificação profissional ou alfabetização em que serão desenvolvidos temas pertinentes às habilidades básicas.

**Artigo 6º.** – A participação do bolsista no Programa Auxílio Desemprego “Frentes de Trabalho”, implica na colaboração, em caráter eventual, mediante a prestação de serviços de interesse do município e da comunidade local.

**Artigo 7º.** – A participação no Programa Auxílio Desemprego “Frentes de Trabalho”, não representa em hipótese alguma vínculo empregatício, pois trata-se de um programa de caráter assistencial e de qualificação profissional, não se revestindo das características que configuram tal vínculo.

**Artigo 8º.** – Os benefícios e atividades previstos na Lei 1.416/2013 terão a duração de 06 (seis) meses para cada grupo, facultada a prorrogação por até mais 03 (três) meses, a critério da coordenação de programa, e mediante prévia anuência das unidades em que estiverem sendo realizadas as atividades práticas, desde que mantidas as condições de inclusão do beneficiário no programa e cumpridas as cláusulas estabelecidas no termo de Adesão.

**Artigo 9º.** – A Secretaria de Assistência Social fará uso dos currículos e entrevistas cadastrais de pessoas que o apresentaram e enquadram-se nas normas do Programa.

**Artigo 10º.** – Os inscritos selecionados e convocados para preenchimento das vagas disponíveis ficam sujeitos à apresentação dos documentos que comprovem a veracidade de suas informações, devendo para tanto, firmar termo de Adesão ao Programa Auxílio Desemprego “Frentes de Trabalho”.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388  
E-mail: [assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br](mailto:assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br) – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31  
ARAPOTI – PARANÁ

**Parágrafo 1º:** A inexatidão das informações e irregularidades nos documentos apresentados, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato do Programa.

**Parágrafo 2º:** O Termo de Adesão terá sua validade após vistas e assinatura da coordenação do programa.

**Artigo 11º.** – O beneficiário do programa, ou seja, o “bolsista”, será excluído do programa nas seguintes hipóteses:

I – Quando convocado, após seleção, não se apresentar para o início das atividades;

II – Quando faltar às atividades por 03 (três) dias corridos ou 06 (seis) dias intercalados, sem justificativas;

III – Quando não comparecer injustificadamente ao curso de capacitação 1 (uma) vez durante o mês;

IV – Quando não observar as normas estabelecidas pela coordenação do programa;

V – Quando apresentar comportamento inadequado.

**Parágrafo 1º:** Não serão computadas as faltas decorrentes de falecimento de pai, mãe, irmãos, filhos e cônjuge, bem como em decorrência de casamento e doença, devidamente comprovados pelos respectivos atestados e certidões emitidas por órgãos oficiais.

**Parágrafo 2º:** As faltas computadas serão passíveis de desconto dos dias correspondentes do valor dos benefícios.

**Parágrafo 3º:** Em caso de impossibilidade para o trabalho, o beneficiário poderá a critério do médico, permanecer afastado das atividades pelo período necessário para sua recuperação, durante o qual ficará suspenso o pagamento dos benefícios pecuniários, mantida a data final prevista para o encerramento do Termo de Adesão.

**Parágrafo 4º:** Caberá a coordenação do Programa definir critérios de aferição da frequência e de faltas dos beneficiários.

**Parágrafo 5º:** Os casos excepcionais serão decididos pela coordenação do Programa.

**Artigo 12º.** – Na hipótese de desligamento do beneficiário do Programa, voluntariamente ou a critério da coordenação, cessará imediatamente a concessão dos benefícios pecuniários e haverá automaticamente a rescisão do Termo de Adesão.

**Artigo 13º.** – As vagas que surgirem no Programa em caso de desistência de participante bolsista ou porque o titular perdeu a bolsa, poderão ser preenchidas por outro inscrito selecionado.

**Artigo 14º.** – Se constatada a inaptidão do bolsista beneficiário nas atividades práticas e de capacitação caberá a coordenação do Programa determinar o seu remanejamento para outras atividades ou seu desligamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388  
E-mail: [assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br](mailto:assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br) – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31  
ARAPOTI – PARANÁ

**Artigo 15º.** – A data do pagamento do benefício pecuniário será definida pela coordenação do Programa em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças.

**Parágrafo Único:** A cesta básica de alimentação será entregue na mesma data do repasse da “bolsa auxílio”, exceto a primeira cesta básica que será entregue no quinto dia de trabalho assim como também os vales transporte.

**Artigo 16º.** – As despesas decorrentes da execução desse Decreto correrão por conta de Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Artigo 17º.** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Artigo 18º.** – Publique-se, registre-se e anote-se.

EM 27 DE JANEIRO DE 2014.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO,

**BRAZ RIZZI**  
Prefeito

## NO CARRO Polícia encontra R\$ 1,5 mi em drogas



**DROGA** estava escondida em carro

Um Ford Focus, com placas de Campo Largo (PR), foi abordado na tarde de terça-feira pela 5ª Cia da Polícia Militar. O veículo era conduzido por um jovem de 18 anos, que não possuía Carteira Nacional de Habilitação. Na sequência, os policiais realizaram busca no interior do carro e encontraram diversos tabletes de maconha.

página 4



**APÓS** recuperado, veículo foi devolvido à dona, mãe de um dos detidos

Foto: P. H. B.

## EM CASTRO Padre Pietro Fietta realiza visita



**SUPERIOR** Geral da Congregação Cavanis, Padre Pietro Fietta

Eleito novamente o superior Geral da Congregação Cavanis, Padre Pietro Fietta visita a cidade de Castro para realização de encontro com padres e religiosos de todo o País. Em entrevista ao *Página Um*, o Padre italiano confessou que abençoa a Castro todos os dias, de onde quer que esteja e fala da relação de amizade que mantém com a cidade.

página 7

## CARAMBÉ Parque Histórico é opção de férias

O Parque Histórico de Carambé é uma ótima opção de programa para as férias. Os turistas voltam ao passado durante o passeio na Vila Histórica que oferece um contato direto com a natureza, área para piquenique e playground. Após o passeio, podem deliciar-se com o melhor da gastronomia típica.

página 6

### DELEGADO AGE RÁPIDO

# Civil recupera carro em perseguição

Delegado Mário Sérgio Bradock prendeu na tarde de ontem (29) duas pessoas por furto qualificado. Denis Eduardo Carvalho, de 20 anos, e Luis Xavier da Silva, de 26 anos, estavam próximos à Prefeitura de Castro quando foram flagrados pela Civil. Embragados, eles foram encaminhados à 43ª Delegacia Policial e o Scenic devolvido à dona. Ambos tem passagem pela polícia pelos crimes de tráfico e assalto. Como são reincidentes, não foi arbitrada fiança.

página 4

### JAGUARIÁVA

# Museu Conde Matarazzo reabre já em fevereiro

página 6

## Lixo em hospital vira denúncia



**LIXO** acumulado ao lado da caldeira favorece surgimento de insetos e bichos

Moradores do Jardim Arapongas, vizinhos do Hospital Anna Fiorillo Menarim reclamam do lixo abandonado há meses ao lado da caldeira de aquecimento da unidade hospitalar e se preocupam com o

risco de contaminação. De acordo com os denunciantes, o acúmulo de lixo favorece o aparecimento de moscas e constantemente saem baratas de um bueiro que está aberto também há meses.

página 7

## Para salvar filho, mãe se agarra a automóvel

Um assalto na região de Ponta Grossa deixa mãe apavorada. Enquanto a vítima aguardava o irmão, três bandidos apareceram e deram voz de assalto. Só que o filho de quatro anos estava na cadeiri-

na, no banco traseiro. Na tentativa de salvar a criança, a mulher agarrou no veículo e foi arastada por alguns metros. Os assaltantes entregaram a criança à mãe e fugiram com o automóvel.

página 4

## Defensoria Pública atende Civil e Criminal



**CASTRO** conta com dois defensores

Entre os dias 7 de 24 de janeiro, a Defensoria Pública do Estado instalada em Castro realizou o cadastro para atendimento de 35 pessoas, sem contar aquelas que buscaram informação e foram encaminhadas para outros órgãos. O

atendimento ao público acontece nas terças e quintas-feiras, das 8 horas ao meio-dia. Neste período é feita a triagem e, nos casos necessários, é realizado agendamento de atendimento para outra data.

página 3

## Indiferença



**USUÁRIOS** da rodoviária passavam e não olhavam para o homem caído nas escadas

Numa tarde de terça-feira, entre 15h30 horas e 16h30, no terminal rodoviário de Castro, o *Página Um* ficou por cerca de uma hora observando a reação das pessoas diante de um senhor caído, aparentemente dormindo ou desmaiado, nas

escadas. Surpreendentemente, os transeuntes não se importavam em passar sobre ou ao lado do homem, e não esboçavam muita reação. Mas além da falta de atitude, o que se percebeu, foi completa indiferença ao fato.

página 7

## COMBATE AO TRÁFICO Ex-delegado da 13ª e investigador são baleados

página 5

